

Re: Diligência PE 059/2021 – Análise Técnica sobre Proposta retificada - GRAPE

1 mensagem

Walbert Ferraz Fernandes <walbert.fernandes@tjam.jus.br>

11 de janeiro de 2022 08:20

Para: Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Ricardo Correa Da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, encaminhamos a manifestação técnica desta SEINF sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao **Pregão Eletrônico nº 059/2021, (SEI nº 2021/000012810-00) da Licitante classificada sob análise, a Empresa GRAPE LTDA.**

Mesmo após orientação, ainda assim, verificaram-se inconsistências na planilha de detalhamento de composição do BDI:

1 - Verificou-se que a licitante incluiu o item "INSS" para cálculo do percentual de BDI, insta relatar que o item "INSS" é parte integrante do ANEXO IV - ENCARGOS SOCIAIS, do Termo de Referência, e NÃO integra a composição do BDI;

2 - Noutro giro, cumpre registrar que, se os percentuais indicados pela licitante para a composição do BDI fossem aplicados na sua fórmula de composição, o valor de BDI calculado seria de 30,63%, conforme tabela abaixo, valor esse acima do limite máximo definido do Termo de Referência e divergente do valor apresentado pela licitante, que foi 28,35%.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI APLICANDO-SE OS PERCENTUAIS INDICADOS PELA LICITANTE GRAPE LTDA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		
1	Riscos	1.12%
2	Administração Central	4.00%
TOTAL		5.12%
GRUPO B		
3	Seguro e Garantia	0.80%
4	Lucro	7.40%
5	Despesas Financeiras	0.88%
TOTAL		9.08%
GRUPO C		
6	Impostos	
6.1	Pis	0.65%
6.2	Cofins	3.00%
*	INSS	2.00%
6.3	ISS	2.00%
6.4	CPRB	4.50%
TOTAL		12.15%
Fórmula do BDI		
$BDI = [(1+AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)/(1 - I)] - 1$		30.63%

3 - Ademais, é indispensável que a licitante, quando da retificação da planilha de composição do BDI, envie também a proposta completa com o valor final da contratação, tal qual já fora apresentada anteriormente.

4- A Fim de se evitar equívocos, reitera-se que a licitante observe as diretrizes de cálculo do BDI, de acordo com suas condições, e consoante as orientações do ANEXO I - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, do Termo de Referência.

Assim sendo, tão logo a licitante retifique as inconsistências apontadas, esta SEINF poderá analisar de forma consistente o valor percentual do item "BDI", bem como, a composição geral da proposta ofertada.

Nesses termos, pedimos à zelosa COLIC/TJ a realização das diligências necessárias para correção da proposta, com a finalidade de adequá-la às diretrizes do Edital e do Termo de Referência, possibilitando assim que esta Divisão Técnica (SEINF) possa concluir sobre a admissibilidade final da proposta.

att.

Em seg., 10 de jan. de 2022 às 11:05, Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços retificada referente ao Pregão Eletrônico nº **059/2021** da Licitante classificada sob análise, a Empresa **GRAPE LTDA**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Secretaria de Infraestrutura:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, 11/01/2022, às 09:30 h.**

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Wendell M. do Nascimento

Coordenadoria de Licitação - COLIC

Contato: (92) 2129-6743